



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

JUSTIFICATIVA (SERVICOS) N°025/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS	
Setor Requirante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Leonardo Pilar	
E-mail: saudesfa@yahoo.com.br	Telefone: (55) 3252-1344

1 - Objeto da Licitação:

Prestação de Serviço de Rastreamento e Monitoramento veicular via internet, com identificação do condutor. Motivo que contribuirá de forma significativa para gestão da frota veículos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.

2 - Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

A contratação de uma empresa para a **Prestação de Serviço de Rastreamento e Monitoramento Veicular** faz-se necessário em vista da necessidade de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que haverá uma maior fiscalização e controle, se espera a redução dos sinistros e custos de manutenção e abastecimento, evitando percursos improdutivos e garantirá o aumento da produtividade, bem como a prevenção de roubos, furtos e outros eventos que possam vir a causar danos ao erário, uma vez que permitirá o

bloqueio e localização dos veículos.

Sendo que irá contribuir de forma significativa para gestão da frota da Saúde, proporcionando maior controle, segurança e melhor utilização dos veículos, através da verificação do cumprimento das boas práticas e normas de trânsito, proporcionando a redução dos custos de utilização dos mesmos, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas e rotinas dos veículos e seus condutores, realizadas durante as atividades afins desta Prefeitura.

3 - Quantidade de serviço a ser contratada:

Conforme anexo I – Termo de Referência.

4 - Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

- Janeiro 2024.

5 - Check List Final de Formalização do Processo:

Parecer Contábil

Cotações (Orçamentos / Atas)

Termo de Referência (02 vias assinadas e vistadas)

Balizamento e quantitativos (Planilha)

Documentação do Fornecedor para o CRC (quando for adesão, Dispensa ou Inexigibilidade)

6 - Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário os responsáveis pela fiscalização:

Nome do Servidor (titular):

Nome do Servidor (substituto):

São Francisco de Assis, 22 de janeiro de 2024.

Leonardo Pilar
Secretário Municipal da Saúde
CPF: 022.196.340-51
São Francisco de Assis


LEONARDO PILAR
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

Município de São Francisco de Assis

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Prestação de Serviço de Rastreamento e Monitoramento veicular via internet, com identificação do condutor. Motivo que contribuirá de forma significativa para gestão da frota veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa autorizada para prestação de Serviço de Rastreamento e Monitoramento veicular via internet, com identificação do condutor.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (mensal)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde 24 horas, com identificação do motorista, com acesso via Web e App, com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas, em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota, incluindo o fornecimento de licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como	Unidade	23	R\$ 55,66	R\$ 1.280,25

<p>garantia de funcionamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os equipamentos e sistemas deverão possibilitar a identificação dos motoristas no momento de partida do veículo; - A identificação deverá ser realizada através de equipamento próprio para este fim (cartão magnético pessoal), por meio de identificação pessoal e intransferível, fornecido pela contratada juntamente com a instalação. Sem a identificação do motorista, o veículo deverá automaticamente bloqueado para uso; - Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar Check List assinado de todo serviço realizado; - Orientar motoristas quanto ao funcionamento da sua identificação junto ao veículo; - Ministras treinamento aos gestores do sistema com certificação; - Os equipamentos e software utilizados devem possuir homologação da anatel; - Além da disponibilização e instalação dos equipamentos, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos; - Em caso dos equipamentos apresentarem algum tipo de defeito, forem danificados ou furtados, deverão ser substituídos pela contratada, sem nenhum ônus para a contratante; - Sem taxa de instalação e adesão; - Contrato com vigência de 01 ano (12 meses) 				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$: Valor Total (mensal) x 12 meses				R\$ 15.363,08

Estimativa da quantidade de veículos pretendida:

Item	Veículo	Placas	Ano de Fabricação	Secretaria
1.	Ambulância Ducato	IQW 0274	2011	Sec. Mun. de Saúde
2.	Ambulância Renaul	JBW 5F28	2023	Sec. Mun. de Saúde
3.	Ambulância Renaul	JBW 5I92	2023	Sec. Mun. de Saúde
4.	Ambulância Sprinter	IYP 8660	2018	Sec. Mun. de Saúde
5.	Ambulância Sprinter	JAT 0G73	2021	Sec. Mun. de Saúde
6.	Argo Drive 1.3 – 01	JAN 7J19	2021	Sec. Mun. de Saúde
7.	Argo Drive 1.3 – 02	JAN 7J08	2021	Sec. Mun. de Saúde
8.	Argo Drive 1.3 – 03	JAN 7J13	2021	Sec. Mun. de Saúde
9.	Argo Drive 1.3 – 04	JAN 7I97	2021	Sec. Mun. de Saúde
10.	Argo Drive 1.3 – 05	JAN 7I83	2021	Sec. Mun. de Saúde
11.	Argo Drive 1.3 – 06	JAN 7I92	2021	Sec. Mun. de Saúde
12.	Argo Drive 1.3 – 07	JAO 5A93	2021	Sec. Mun. de Saúde
13.	Argo Drive 1.3 – 08	JAO 5B10	2021	Sec. Mun. de Saúde
14.	Argo Trekking 1.3 – 10	JBN 2G18	2022	Sec. Mun. de Saúde

15.	Argo Trekking 1.3 – 11	JBN 2G34	2022	Sec. Mun. de Saúde
16.	Argo Trekking 1.3 – 12	JBO 0J67	2022	Sec. Mun. de Saúde
17.	Argo Trekking 1.3 – 13	JCD 6A58	2023	Sec. Mun. de Saúde
18.	Fox – 09	JAY 7I16	2021	Sec. Mun. de Saúde
19.	Micro Ônibus	IZZ 1G26	2020	Sec. Mun. de Saúde
20.	Micro Ônibus	IZZ 1G29	2020	Sec. Mun. de Saúde
21.	Van Sprinter	IYL 9962	2018	Sec. Mun. de Saúde
22.	Van Sprinter	IZB 9A54	2018	Sec. Mun. de Saúde
23.	Van c/ acessibilidade (em processo de entrega)	2024	Sec. Mun. de Saúde

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que haverá uma maior fiscalização e controle, se espera a redução dos sinistros e custos de manutenção e abastecimento, evitando percursos improdutivos e garantirá o aumento da produtividade, bem como a prevenção de roubos, furtos e outros eventos que possam vir a causar danos ao erário, uma vez que permitirá o bloqueio e localização dos veículos.
- 2.2. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, pois é premente a necessidade de ter uma empresa especializada rastreamento e monitoramento veicular via internet, dos veículos desta Secretaria.
- 2.4. Sendo que irá contribuir de forma significativa para gestão da frota da Saúde, proporcionando maior controle, segurança e melhor utilização dos veículos, através da verificação do cumprimento das boas práticas e normas de trânsito, proporcionando a redução dos custos de utilização dos mesmos, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas e rotinas dos veículos e seus condutores, realizadas durante as atividades afins desta Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é que a contratação tem por objetivo principal é para que haja total segurança, contribuindo de forma significativa para a gestão da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a análise individual de rotas dos veículos, assim como da utilização racional da frota do Ente público.
- 3.2. Além disso, o sistema de rastreamento servirá como sistema de prevenção de roubos e controle de sinistros, contribuindo para a produtividade, eficiência e economicidade na gestão da frota.
- 3.3. Portanto, a necessidade de contratação da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE

Outrossim, informamos que foram realizados orçamentos do serviço a ser contratado, sendo o valor médio global de **R\$ 15.363,08 (quinze mil, trezentos e sessenta e três reais e oito centavos)** valor este, que possibilita a contratação através de **Dispensa Licitação, II** da Lei Federal nº14.133/2021, que assim estabelece:

Art. 75 é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



5. DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Serviços de implantação do sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico de 23 veículos e condutores/motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e rotinas estabelecidas neste termo de referência, observando-se a melhor técnica e as normas que regem os serviços atendendo prontamente os eventos com equipe especializada;
- 5.2. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados neste termo de referência, pertencentes a frota da Secretaria de Saúde;
- 5.3. Os equipamentos e sistemas deverão possibilitar a identificação dos motoristas no momento da partida do veículo. A identificação deverá ser realizada através de equipamento próprio para este fim (cartão magnético pessoal e iButton) por meio de identificação pessoal e intransferível, fornecido pela CONTRATADA juntamente com a instalação. Sem identificação do motorista, o veículo deverá ser automaticamente bloqueado para usos;
- 5.4. Após as instalações, a empresa CONTRATADA deverá apresentar Check List assinado de todo serviço realizado;
- 5.5. Orientar motoristas quanto ao funcionamento da sua identificação junto ao veículo;
- 5.6. Ministrando treinamento aos gestores do sistema com certificação;
- 5.7. Os equipamentos e software utilizados devem possuir homologação da ANATEL;
- 5.8. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via WEB integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos descritos neste termo de referência;
- 5.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução de todos os serviços necessários para pleno atendimento do contrato, não podendo eximir-se dessa obrigação, ainda que parcialmente, sob qualquer pretexto;



- 5.10. Em caso dos equipamentos apresentarem algum tipo de defeito, forem danificados ou furtados, deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- 5.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

6. DO SISTEMA RASTREAMENTO VEICULAR

- 6.1. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento que atenda todos os requisitos técnicos descritos abaixo aos demais requisitos deste termo de referência;
- 6.2. Web site seguro (https), acessível nos navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Edge;
- 6.3. Acesso via login e senha;
- 6.4. APP: permite acesso ao rastreamento através de celular, e estar disponível para download no site Goggle Play e App Store;
- 6.5. App tem que ser capaz de gerar notificações do tipo PUSH no dispositivo móvel, sobre ocorrências definidas pela CONTRATANTE como: excesso de velocidade, excesso de temperatura, fora das rotas ou cerca, uso fora de expediente, etc...;
- 6.6. Encaminhar para o email do responsável, arquivo em PDF com dados completos (veículo, motorista, etc...), notificando sempre que ocorrer eventos definidos pelo CONTRATANTE como: excesso de velocidade, excesso de temperatura, fora das rotas ou cercas, uso fora do expediente, etc...;
- 6.7. Visualização de veículo(s) em mapas e imagens georreferenciadas, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;



- 6.8. Serviço disponível 24 horas;
- 6.9. Idioma do sistema em português;
- 6.10. Armazenamento dos dados por no mínimo 365 dias;
- 6.11. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- 6.12. Veículos: tipo de veículo, placa, marca, modelo, cor, ano de fabricação, chassi, hodômetro e horímetro;
- 6.13. Motorista: Situação: Ativo ou Inativo, nome completo, CPF, RG, CNH, vencimento da CNH, data de nascimento, matrícula e telefone;
- 6.14. Usuários: nome do usuário, login, senha de acesso, email, liberação de diferentes tipos de acesso como cadastro de motorista, veículos, acesso às rotas, monitoramento de rotas, etc...;
- 6.15. O sistema da CONTRATADA deverá utilizar mapas digitais e de satélites da base de dados do Google Maps;
- 6.16. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado do Rio Grande do Sul, com sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos;
- 6.17. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- 6.18. Eventos mínimos que deverão ser registrados/controlados:
- a) Ignição ligada/desligada;
 - b) Tempo em marcha lenta;
 - c) Violação da antena GPS;
 - d) Violação da antena GSM;
 - e) Tensão baixa da bateria do veículo;
 - f) Posição solicitada pela central de rastreamento;
 - g) Posições de rastreamento;
 - h) Velocidade Excedida;



- i) Velocidade normalizada;
- j) Saída da cerca (área que o veículo pode circular);

6.19. Alarme de acionamento de botão de pânico;

6.20. Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento;

6.21. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;

6.22. Cercas:

- a) Deve ser possível delimitar a área na qual os veículos podem transitar, individualmente;
- b) Aviso para central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite;
- c) Deve ser possível criar cerca diretamente no mapa, pela escolha por região, caminho ou roteiro pré-determinado;
- d) Deve ser possível identificar a cerca no mapa, e alterar o limite de cada veículo;

6.23. Rotas: Deverá ser possível traçar as rotas no mapa via web por endereços de saída, chegada, distância, etc...;

6.24. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

6.25. Registro de ocorrências do condutor;

6.26. Deve ser permitida a criação de pontos de referencia personalizados no mapa digital;

6.27. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;

6.28. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;

6.29. Janela de status do veículo, contendo:

- a) Código do veículo;

- b) Nome do motorista que está conduzindo o veículo no momento;
- c) Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
- d) Status da localização;
- e) Sem posição;
- f) As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da CONTRATADA (central de monitoramento): Com ignição ligada a cada 30 segundos, Com ignição desligada a cada 30 minutos e Veículo seja movimentado com ignição desligada, a cada 30 segundos;

6.30. Relatórios mínimos que deverão estar disponíveis no sistema web:

- I. Relatórios com visualização pelo mapa via web, com imagens via satélite;
- II. Informações de cada veículo, com data/hora, hodômetro, horímetro, status da ignição e GPS ligado/desligado, localização do veículo com endereço, trajeto percorrido, informações de velocidade, etc...;
- III. Eventos registrados por veículo, com localização, data e hora, e hodômetro;
- IV. Deslocamento/parada: Informação detalhada da localização inicial e final de veículo de acordo com a data e momentos de ignição ligado/desligado;
- V. Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/rastreamento de rotas;
- VI. Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;
- VII. Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;
- VIII. Distância percorrida por motorista;
- IX. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
- X. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- XI. Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- XII. Ociosidade do veículo;
- XIII. Ociosidade do veículo por motorista;
- XIV. Distância percorrida por motorista comparado com horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
- XV. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista comparado com ociosidade do veículo por motorista;
- XVI. Excesso de velocidade;



XVII. Veículo ligado e parado por mais de 05 (cinco) minutos;

6.31. Disponibilizar a ferramenta para exportação dos relatórios em PDF;

6.32. Deverá ser disponibilizado sistema de busca de motoristas e veículos por CPF, CNH, placas, etc...;

6.33. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas;

6.34. O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema, deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador;

6.35. O sistema de monitoramento deverá possuir uma auto verificação para detecção do funcionamento dos equipamentos de rastreamento;

6.36. O monitoramento será realizado 24 horas por dia e 07 dias por semana;

7. DO EQUIPAMENTO DE RASTREIO

7.1. Os equipamentos deverão ser responsáveis pelo envio via internet (conexão de dados) de todos os eventos/status (veículo e condutor) ao sistema gerenciador web, de forma a compor todas as informações solicitadas nos relatórios pela CONTRATANTE, sem qualquer intervenção de operador, como por exemplo: data e hora do GPS, latitude, longitude, direção do GPS, velocidade via GPS, data e hora do evento, hodômetro, motorista, etc...;

7.2. Receptor de sinal GPS+GLONASS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 10 (dez) metros, exceto em casos fortuitos, cujas responsabilidades não sejam de competência da CONTRATADA;

7.3. Antena de sintonia rápida dos satélites com alta recepção;

- 7.4. Memória embarcada de no mínimo 5.000 (cinco mil) posições, para gravação em áreas off-line;
- 7.5. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo aparelho de identificação e localização (posição do veículo, horário e prefixo);
- 7.6. Recursos do equipamento com alertas na plataforma web: Buzzer para alertas de velocidade e não identificação do motorista, aceleração, freada brusca e todos os dados necessários para compor os relatórios solicitados neste termo de referência;
- 7.7. O sistema de comunicação deve ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações - ANATEL;
- 7.8. O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle;

8. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

- 8.1. O sistema deverá identificar o motorista antes da partida do veículo;
- 8.2. Para identificação do motorista poderá ser utilizada qualquer tecnologia disponível no mercado (cartão magnético pessoal, iButton, etc...) desde que a solução implementada garanta a identificação individual do motorista, rapidez na identificação e não permita a partida do veículo sem a devida identificação;
- 8.3. O sistema deve impedir a ignição do veículo (sistema imobilizador), caso não ocorra à identificação do condutor;
- 8.4. Deverão ser disponibilizados identificadores para no mínimo 30 (trinta) motoristas. Ao longo da vigência do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar mais identificadores conforme a necessidade da mesma;
- 8.5. O hardware necessário para identificação do motorista (leitor de cartão, teclado, leitor iButton, etc...) será instalado na cabine do veículo;

- 8.6. O sistema deverá processar a identificação do motorista independente do veículo encontrar-se dentro ou fora da área de cobertura da rede GPRS/GSM no momento da partida do veículo;
- 8.7. A CONTRATADA deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado;
- 8.8. A alimentação de energia elétrica deve ser feita por meio de uma conexão direta com a bateria, não sendo admitidas derivações a partir do sistema elétrico do veículo. Deve ser protegida por fusível devidamente dimensionado para o modelo do equipamento ofertado;
- 8.9. A fiação elétrica deve ser protegida por meio de chicotes ou conduítes;
- 8.10. Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos componentes;

9. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1. Todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico serão fornecidos em regime de COMODATO e instalados pela CONTRATADA;
- 9.2. Conforme dispõe o Art. 579, do CÓDIGO CIVIL: o COMODATO é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto;
- 9.3. O prazo do COMODATO coincidirá com a vigência do contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico;
- 9.4. Findada a vigência do contrato, os equipamentos cedidos em COMODATO deverão ser desinstalados e retirados pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 9.5. A CONTRATANTE deverá conservar os equipamentos, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza deles, sob pena de responder por perdas e danos;

9.6. A CONTRATANTE não disponibilizará veículos, equipamentos ou qualquer outro material necessário à execução dos serviços contratados;

10. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Local de execução dos serviços: Pátio da Prefeitura, localizado na Rua João Moreira, nº1707, Centro, fundos da prefeitura, entrada pela rua lateral, São Francisco de Assis-RS, CEP: 97.610-000.
- b) Prazos de execução dos serviços: 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato;
- c) O fornecedor deverá realizar a instalação dos rastreadores veiculares em 23 viaturas;

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, contado do recebimento do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.2. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

11.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os aparelhos rastreadores, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

- 11.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 11.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- 11.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21;
- 11.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitarão mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes;
- 11.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;



12. DOS RECURSOS E INSUMOS

- 12.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos técnicos e administrativos necessários à manutenção e operação do sistema;
- 12.2. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais em regime de comodato (equipamentos, cabos, fios, fitas isolantes, buchas, parafusos, pregos, ferramentas, braçadeiras, desengripantes, óleos, panos, etc...) que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 12.3. A CONTRATADA deve fornecer sem ônus, todo material necessário à instalação, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados;
- 12.4. No caso de renovação ou prorrogação contratual, os materiais que já estão instalados na CONTRATANTE, não enquadram-se nesse quesito, apenas os que serão adicionados ou resultantes de substituição por manutenção;
- 12.5. A escolha dos materiais a serem empregados deverá obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como às normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
- 12.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade. Deverão também possuir certificação oficial de órgão regulador e/ou selo INMETRO e/ou ser fabricados por empresas que possuam certificações de qualidade com conhecimento internacional (por exemplo: ISO 9000);
- 12.7. A CONTRATADA fornecerá as peças e equipamentos de reposição necessários à manutenção do sistema;
- 12.8. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e instalados no prazo especificado na proposta comercial, após recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato. O aceite provisório será realizado pelo gestor do contrato, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entregas e instalação foram devidamente cumpridos pela CONTRATADA. O aceite definitivo ficará a cargo do



gestor do contrato. Somente após o aceite definitivo, se iniciará o prazo para contagem do pagamento;

13. MANUTENÇÃO

Para efeito deste Termo de Referência, manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva, preditiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações, sem perda das características, integridade física, rendimento, ponto ótimo de operação e funcionalidade integral dos sistemas, equipamentos ou partes das instalações.

14. PREVENTIVA

Aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos ou componentes das instalações, incluindo software, de acordo com os manuais, inspeções e normas técnicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do sistema.

15. CORRETIVA

15.1. É aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos ou componentes das instalações, incluindo software, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive ajustes e reparos necessários e a substituição de peças, de modo a retornar o equipamento ao seu funcionamento normal;

15.2. A CONTRATADA executará a manutenção corretiva desse sistema nos seguintes casos:

- a) Como resultado da permanente supervisão a ser efetuada pela CONTRATADA;
- b) Por solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de serviço;

15.3. Sempre que solicitada, a CONTRATADA prestará assistência técnica no desenvolvimento de estudos e projetos complementares às ações de manutenção preventiva e corretiva;

15.4. Todas as programações no sistema que se fizerem necessárias deverão ser executadas pela CONTRATADA;

15.5. A CONTRATADA deverá prestar orientações ao usuário e aos administradores do sistema, no que se referem a operações, ajustes e configurações em todos os componentes do sistema, inclusive software, mediante esclarecimentos à distância (telefone, email, etc...) ou por meio de visitas à CONTRATANTE;

15.6. O horário para execução dos serviços de instalação e da manutenção preventiva/preditiva é o de funcionamento normal da CONTRATANTE, em dias úteis, respeitando os horários característicos de funcionamento de cada unidade;

16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência autorizada e qualificada dos equipamentos e instalações realizadas no município de São Francisco de Assis-RS, responsável por eventuais danos que o sistema possa ter causado no veículo por erros de instalação ou mau funcionamento;

16.2. O prazo de garantia será mantido durante todo o período de validade do contrato;

16.3. A realização dos serviços será por meio de estrutura própria ou parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva ou corretiva, para evitar descontinuidade da prestação do serviço;

16.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessário em até 48 horas após a abertura do chamado junto à empresa CONTRATADA;

17. FALHAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

17.1. A CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos que por falha do sistema ou equipamento, forem decorrentes de eventos não registrados, devendo ressarcir o prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros;

17.2. O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser CONTRATADA contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;



17.3. A empresa CONTRATADA deverá reparar ou substituir o equipamento ou parte porventura defeituosa dentro do prazo de 24 horas, contadas a partir do acionamento por escrito feito pela CONTRATANTE;

17.4. Para os reparos ou substituições referidos no paragrafo anterior, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipe própria de técnicos, bem como área apropriada para a execução dos serviços;

17.5. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA;

18. COMUNICAÇÃO E DISPONIBILIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os seguintes itens de comunicação:

- a) Numero de telefone fixo para contato telefônico;
- b) Numero de celular para contato telefônico;
- c) Numero de Whatsapp;

18.2. Este requisito visa o contato imediato com a equipe técnica para notificação de novos atendimentos e atendimentos em atraso, e ainda atender possíveis acionamento fora dos horários, em casos de extrema necessidade de realizar manutenções corretivas;

18.3. Os contatos em questão deverão ficar a disposição em regime 8 horas por dia e 05 dias por semana;

19. GERENTE TÉCNICO

19.1. A CONTRATADA deverá indicar 01 profissional que exercerá o papel de Gerente Técnico. Esta pessoa será formalmente indicada pela CONTRATADA para representá-la de forma técnica e operacionalmente durante a execução do contrato. Sendo este, o principal ponto de contato, devendo ser alocado ao longo de todo o contrato. No caso da empresa CONTRATADA decidir indicar uma nova pessoa, a CONTRATANTE deverá ser informada formalmente;

19.2. As principais responsabilidades do Gerente Técnico serão:

- a) Gestão operacional do contrato;
- b) Requisição e alocação de todos os recursos necessários, como acessos, informações, recursos materiais, etc...;
- c) Revisão, ajustes e entrega de todos os produtos previstos no edital;
- d) Entrega de documentação, papéis de trabalho, notificações, entre outro, quando for o caso;
- e) Gestão de qualidade de serviços, para assegurar o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e, em caso de desvios, identificar e aplicar medidas corretivas efetivas;

20. DE PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos de segurança, tais como:

- a) Credenciar junto a CONTRATANTE, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- b) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, observando, rigorosamente as boas praticas, normas e procedimentos de segurança;
- c) Manter sigilo sobre todas as informações e processos da CONTRATANTE;

21. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Deverá ser conforme solicitação/necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

21. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021.

A permanência da contratação será justificada e motivada por escrito, e deverá constar do processo de renovação. No momento da prorrogação contratual, a CONTRATANTE irá assegurar de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à

realização de uma nova licitação. A CONTRATANTE também verificará se as condições de habilitação exigidas no momento inicial da contratação ainda se manterão vigentes.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde possui servidores para atuar como fiscais do contrato, conforme portaria.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho;
- k) Assinatura e publicação do contrato;

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

23.1. Conforme solicitação/necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

23.2. A forma de pagamento do Município de São Francisco de Assis-RS é por empenho de despesa;

23.3. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

23.4. O prazo para pagamento está previsto no edital, conforme determinação do setor de contabilidade, sendo Registro de Preços a verba será alocada no momento da solicitação da demanda;

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, cumprindo as cláusulas contratuais;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoca no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa licitação;

Suportar as despesas decorrentes da entrega dos produtos ora contratados, tais como impostos, tributos, deslocamentos, ligações telefônicas e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto do contrato;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e do Ministério do Trabalho, quando da execução dos serviços, mantendo todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação da CONTRATADA e dos seus funcionários;

Assumir inteiramente os serviços, não transferindo, sob nenhum pretexto, a responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Atender com urgência as solicitações de manutenção corretivas vindas da CONTRATANTE, dando prioridade às áreas solicitadas pela CONTRATANTE por meio do fiscal nomeado;



Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

A pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá detalhar todas as atividades efetuadas em relatórios técnicos contendo relação de todos os equipamentos da CONTRATANTE, respectivas manutenções preventivas e corretivas, relação de peças defeituosas e justificativas para sua substituição, bem como demais informações pertinentes;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou ao acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros por seus profissionais na execução do contrato;

Relatar oficialmente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou ocorrência de qualquer ato relevante e/ou urgente que gere a necessidade de alguma providência por parte da CONTRATANTE;



18119
18120
18121
18122
18123

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Cumprir com as demais obrigações constantes no edital, contrato e neste Termo de Referência e seus anexos.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Francisco de Assis, como se vê no item para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico dos veículos da frota da secretaria de saúde** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, qual será alocada no momento da solicitação do empenho.

São Francisco de Assis, 22 de janeiro de 2024.

Leonardo Pilar
Secretário Municipal da Saúde
CPF: 022.196.340-51
São Francisco de Assis

LEONARDO PILAR
Secretário Municipal de Saúde

ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA

ONDE

33.367.127/0001-00

(54) 31942000

Rua Anita Garibaldi, 692 - Linho - Erechim/RS

Orçamento

Nº.: 6

Emissão: 23/08/2023

Válido até: 01/09/2023

Página 1 / 1

Cliente : MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	Nome Fantasia : Município de São Francisco Assis	Situação : Pendente
Endereço : JOAO MOREIRA 1707	Bairro/Cidade : CENTRO/São Francisco de Assis - RS	CEP : 97610000
Documento : 87.896.882/0001-01	Telefone :	

SERVIÇO(S)

Código	Descrição	UN	Qtde	Vir. Unit	Desc. Unit	Vir Total
2	Rastreamento Veicular	UN	22,000	43,00	0,00	946,00
Total Líquido: 946,00						

TOTAIS DO ORÇAMENTO

Produto(s) e Serviço(s)	Total Líquido: 946,00
-------------------------	------------------------------

Vendedor: Onde Anda Rastreamento Veicular
--

Condições de Pagamento

Forma Pagamento	Vencimento	Valor	Forma Pagamento	Vencimento	Valor	Forma Pagamento	Vencimento	Valor

Observações:

Serviço de rastreamento veicular completo com telemetria e identificação de motorista, incluindo várias funcionalidades, entre elas:

- Rastreamento em tempo real atualizado a cada 30 segundos (em curva 7 segundos);
- Visualização individual e global da frota através de variedade de mapas, incluindo o google Maps;
- Sistema de identificação de motorista com crachá (ibutton);
- Sistema de bloqueio de veículo com liberação do veículo somente com a identificação do crachá;
- Relatórios de Histórico de posições detalhado, trajetos, rotas, kilometragem, velocidade, paradas, entre outros, sendo possível individual por veículo ou em grupo;
- Controle de velocidade nos veículos e pelo sistema (alerta sonoro na gabine do veículo);
- Controle de tensão de bateria (cabo de bateria violado);
- Controle de temperatura de motor* ;
- Controle de tempo ignição ligada e desligada, tempo ocioso (veículo parado), tempo em movimento;
- Notificações de alertas sendo possível ser enviado por e-mail, aplicativo no celular e em tela;
- Acesso web e aplicativo (android e IOS), com controle de usuários;
- Acesso personalizado para usuários no sistema e aplicativo;

Observação:
* valor do sensor de temperatura adicional 150,00 por veículo.
Não cobramos o valor da instalação (rastreador, bloqueio, e leitora de crachá)
Dois crachás por veículo disponível, mais crachá reserva para oficina e lavagem sem custo.

Mensagem:



PARA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

AC.

SR. JOCA E SRA. ANDREIA

A Empresa FARIA E PLETSCH RASTREAMENTO VEICULAR-ME, inscrita no CNPJ nº 18.751.451/0001-26, estabelecida a Rua Engenheiro Manoel Luís Fagundes, 2080, São Borja/RS, vem por meio deste, apresentar proposta para monitoramento e rastreamento veicular (Gestão de Frotas).

Conforme contato telefônico, estamos enviando em anexo. Proposta de Negócio para sua apreciação e posterior deferimento:

Esta proposta tem a finalidade para a habilitação e instalação de RASTREADORES VEICULARES (Gestão de Frotas), equipamento este embarcado no veículo a quantidade de unidades será definido posteriormente, hora passamos os valores abaixo mencionados, equipamentos estes com suas instalações em modo COMODATO, com fidelidade de 48 (quarenta e oito meses). Atenta-se que juntamente com a proposta, informamos que há a disposição toda a plataforma web e mobile para controle e gerenciamento conforme combinado, havendo todo treinamento necessário para manipulação do mesmo..

Rastreamento nacional .

Taxa de manutenção Mensal R\$60,00(sessenta reais)por unidade veicular .

Taxa de ativação e instalação não será cobrada. e assistência técnica gratuita

Proposta valida por 60 dias.

São Borja 23 de agosto de 2023.

SOMAR RASTREAMENTO VEICULAR

somarvendassb@gmail.com / somarrastreamento@gmail.com



Assunto: Orçamento Focaliza Rastreadores
De: Focalizaorçamento <focalizaorcamento@gmail.com>
Data: 29/08/2023 22:30
Para: saudesfa@yahoo.com.br

Empresa Focaliza Rastreadores contato (55) 999724572 (55)997040364. Endereço: Avenida farroupilha 1055, centro são Francisco de Assis.

Cliente: Prefeitura municipal de São Francisco de Assis, CNPJ:878968820001-01: Rua João Moreira, 107.

Total de veículos a serem rastreados:22, sendo 13 veículos leves ,02 vans Sprinter,02 Micro ônibus e 05 Ambulâncias furgão.

Valor total dos equipamentos ja instados é de 6.578,00 este sendo pago na assinatura do contrato.

Valor da mensalidade de todos os veículos inclusos é de :1.407,80 valor este que será pago via boleto, após 30 dias da instalação.

Qualquer dúvida ficamos a disposição.

At.te Focaliza Rastreadores.

